

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

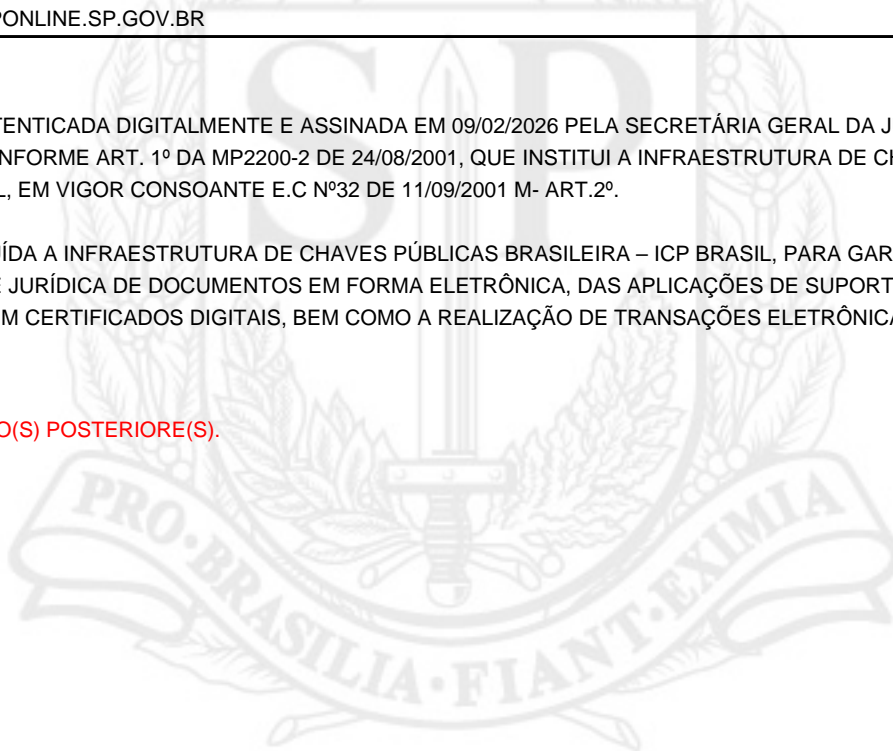
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A | | | |
| TITULO DE ESTABELECIMENTO | | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES |
| NIRE 35300613414 | CNPJ 91.669.747/0001-92 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 037.043/26-2 | DATA DO ARQUIVAMENTO 09/01/2026 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2026 | HORA DE EXPEDIÇÃO 12:55:53 | CÓDIGO DE CONTROLE 285450950 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.233.172/26-9

FFF



CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
035650396-8

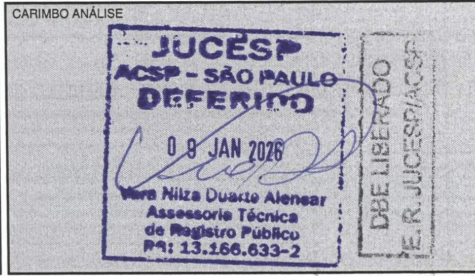
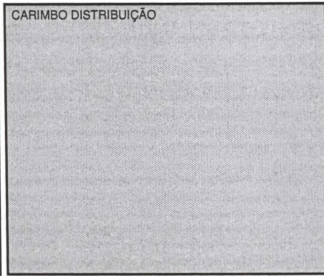
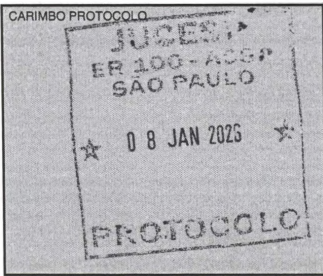


DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|--|--------------------|-----|
| ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; | | | | JUCESP | |
| NOME EMPRESARIAL DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A | | | PORTE Normal | | |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO | | | | | |
| LOGRADOURO Avenida Cassiano Ricardo | | NÚMERO 521 | COMPLEMENTO Sala 09 Bl 2 | CEP 12246-870 | |
| MUNICÍPIO São José dos Campos | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 91.669.747/0001-92 | NIRE - SEDE 3530061341-4 | | | PRO |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: THARIK CAMOCARDI DE MOURA (Diretor) | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 | SEQ. DOC. 1 / 1 | |
| ASSINATURA: | | | DATA: 07/01/2026 | DARF: R\$,00 | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formar de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

37.043/26-2

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





DM FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

CNPJ/MF: 91.669.747/0001-92

NIRE nº 35.30.06.13.41-4

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 9:00 horas, sede social da DM FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A ("Companhia"), na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, 521, Sala 09, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870.

JUCESP
PROTOCOLO
00-ACC-
SÃO PAULO

JAN 2026

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista única, DMCore Holding Financeira S.A., titular da totalidade das ações com direito de voto da Companhia, sendo que as ações remanescentes encontram-se em tesouraria, nos termos do artigo 30 da Lei nº 6.404/76.

PROCOLO

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Denis César Correia; Secretário – Tharik Camocardi de Moura.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

i. A alteração da denominação social da Companhia para incluir a expressão obrigatória "Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento", em conformidade com a Resolução CMN nº 5.237/2025, mediante modificação do Artigo 1º do Estatuto Social, passando a se chamar DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ii. **Alteração do Objeto Social da Companhia:** Aprovar a inclusão das atividades "Atividades de Cobranças e informações cadastrais" e "Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente" no Artigo 3º do Estatuto Social.

iii. **Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar a consolidação do Estatuto Social refletindo a alteração do objeto social e **Autorização para Publicação:** Autorizar a publicação do Estatuto Social consolidado em formato resumido, nos termos do art. 130, § 5º da Lei 6.404/76.

iv. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima.

v. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados à matéria ora aprovada.

1. **DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista única presente, sem ressalvas, decide por:

i. **Aprovar a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social**, para modificar a denominação social da Companhia, que passa a se chamar DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., passando a vigorar com a seguinte redação:

CONFIDENCIAL



Artigo 1º - A DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A ("Companhia") é uma companhia fechada, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis.

ii. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de operações ativas de financiamento para a aquisição de bens e serviços e de financiamento de capital de giro, e passivas, na obtenção de recursos de terceiros, mediante o aceite de letras de câmbio, a captação de recursos oficiais para repasse e a captação de recursos no mercado interfinanceiro, atividades de cobranças e informações cadastrais, e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, permitidas às entidades da espécie.

iii. **Consolidação do Estatuto Social e a sua Publicação:** Os acionistas deliberaram, ainda, autorizar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração aprovada na presente Assembleia, conforme texto consolidado constante do **Anexo I** desta ata, substituindo integralmente a redação anterior.

Fica, também, autorizada a publicação do Estatuto Social consolidado em formato resumido, nos termos do § 5º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, com a indicação de que a íntegra do documento estará disponível na sede da Companhia.

iv. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, inclusive a celebração dos contratos pertinentes.

v. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados à matéria ora aprovada.

2. **Consolidação.** Tendo em vista as deliberações aprovadas acima, realiza-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme redação prevista no **Anexo I** da presente ata, a qual foi lida e aprovada, sem restrições.

3. **Arquivamento e Publicações:** Por fim, os acionistas deliberaram que o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos.

4. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, sem qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa à assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo Art. 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

5. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente – Denis César Correia; Secretário – Tharik Camocardi de Moura. Acionistas: DMCore Holding Financeira S.A., representada por Denis César Correia e Tharik Camocardi de Moura.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São José dos Campos/SP, 18 de dezembro de 2025.

[Assinaturas na próxima página]

CONFIDENCIAL



Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025 DA DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.]

Mesa:

Identificado por:
Denis Correia
Assinado por: DENIS CÉSAR CORREIA, PRESIDENTE DA DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. em 18/12/2025 às 14:58:07.
5C9634997051443...
Assinado por: DENIS CÉSAR CORREIA, PRESIDENTE DA DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. em 18/12/2025 às 14:58:07.
5C9634997051443...
Denis César Correia
Presidente



Assinado por:
THARIK CAMOCARDI DE MOURA
5C9634997051443...
Tharik Camocardi de Moura
Secretário

Acionista Única:

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

DMCORE HOLDING FINANCEIRA S.A.

Identificado por:
Denis Correia
Assinado por: DENIS CÉSAR CORREIA, DIRETOR PRESIDENTE DA DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. em 18/12/2025 às 14:58:07.
5C9634997051443...
Assinado por: DENIS CÉSAR CORREIA, DIRETOR PRESIDENTE DA DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. em 18/12/2025 às 14:58:07.
5C9634997051443...
Denis César Correia
Diretor Presidente

Assinado por:
THARIK CAMOCARDI DE MOURA
5C9634997051443...
Tharik Camocardi de Moura
Diretor Financeiro



03011
09 JAN 2026
09

JUCESP
09 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

37.043/26-2

JUCESP



JUCESP
09 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

37.043/26-2

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DA
DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
CNPJ/MF:91.669.747/0001-92
NIRE nº 35.30.06.13.41-4

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1º - A DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A (“Companhia”) é uma companhia fechada, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 09, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da diretoria, abrir, transferir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do território nacional, atendidos os requisitos legais e regulamentares do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de operações ativas de financiamento para a aquisição de bens e serviços e de financiamento de capital de giro, e passivas, na obtenção de recursos de terceiros, mediante o aceite de letras de câmbio, a captação de recursos oficiais para repasse e a captação de recursos no mercado interfinanceiro, atividades de cobranças e informações cadastrais, e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, permitidas às entidades da espécie.

Parágrafo Único – Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias ou participar do capital de outras sociedades.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de e R\$ 773.355.215,87 (setecentos e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais, e oitenta e sete centavos), dividido em 61.746.888 (sessenta e um milhões, setecentas e quarenta e seis mil, oitocentas e oitenta e oito) ações sem valor nominal, ordinárias e nominativas.

Parágrafo 1º – O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante

CONFIDENCIAL





CONFIDENCIAL

a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, podendo a assembleia geral decidir sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a emissão e colocação de ações, fixando seus preços de emissão.

Parágrafo 2º – Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.A., no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo 3º – A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação.

Artigo 6º - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação em vigor.

Artigo 7º - As ações da Companhia serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência de suas ações, nos termos do disposto no Artigo 35, §3º, da Lei das S.A.

Parágrafo Único – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social.

Parágrafo Único - Além das matérias gerais e ordinárias acima, e das demais matérias previstas na legislação aplicável, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores em caso de formulação de ressalvas ou abstenção pelos auditores independentes;
- (b) alteração ao Estatuto Social da Companhia;
- (c) alteração, aumento ou redução de capital social de subsidiárias e companhias controladas, desde que representem uma variação superior a 5% (cinco por cento) em relação ao capital social atual;
- (d) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações da Companhia e/ou de controladas, exceto
 - (i) em casos de recompra de ações (incluindo opções de compra de ações) de empregados, funcionários, administradores ou outras pessoas prestando serviços para a Companhia e/ou qualquer

CONFIDENCIAL

isto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP





das Controladas que tenham recebido ou tenham direito de receber ações da Companhia por força do plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia, dos quais a Companhia e/ou as Controladas possam recomprar, sem custo extra ou a valor nominal, em caso de eventos como demissão; ou (ii) nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou orçamento da Companhia;

(e) emissão, alteração, recompra, resgate, cancelamento ou amortização de debêntures, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às ações da Companhia e/ou das Controladas que excedam R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma

série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal, exceto nos casos que estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento, sendo certo que será vedado à Companhia, às controladas e eventuais subsidiárias emitir partes beneficiárias;

(f) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de lucros aos acionistas, exceto (1) os dividendos mínimos obrigatórios; e (2) os dividendos intermediários;

(g) toda e qualquer reestruturação societária que ocorra em uma ou mais transações, incluindo, mas não se limitando, a qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação em outro tipo societário, participação em grupo de sociedades (inclusive qualquer subscrição ou transferência de ações que resulte em mudança de controle e qualquer decisão relacionada à aceitação de proposta de terceiro nesse sentido), desde que não figurem como reestruturação intragrupo; e

(h) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer ações ou outros títulos e valores mobiliários (a ser realizada sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa), que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsa de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta, exceto nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou Orçamento.

Artigo 9º - Devem ser observadas, na sua convocação, instalação, competência e quórum aplicáveis às Assembleias Gerais, as disposições legais aplicáveis, o disposto na Lei das S.A., neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou, nos demais casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente. O Presidente da Assembleia Geral procederá à nomeação do secretário da Assembleia Geral. Na ausência do Diretor Presidente, o mesmo poderá designar um procurador para presidir a Assembleia e coordenar os trabalhos.

CONFIDENCIAL





Parágrafo 4º - Para fins de comprovação da condição de acionista, será observado o que dispõe o Artigo 126 da Lei das S.A., sendo que aqueles detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar, até 02 (dois) dias úteis anteriores à reunião assemblear, na sede da Companhia, além do documento de identidade e o respectivo instrumento de mandato, quando necessário, o comprovante/extrato expedido pela instituição financeira depositária, este emitido, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis antes da reunião assemblear.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no Parágrafo 1º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 6º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 10 - Exceto pelo disposto em contrário no presente Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicável, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral deverá se abster de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas Assembleias Gerais, constituídos mediante procuração outorgada nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes, que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A., é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

Capítulo IV Administração

Seção I Normas Gerais

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os administradores serão eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem a eleição de suplentes.

Parágrafo 2º - O mandato dos administradores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto deliberação expressa em contrário.

Parágrafo 3º - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termos de Posse lavrados nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30

CONFIDENCIAL



(trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, podendo eventualmente estabelecer que os administradores não receberão qualquer remuneração.

Seção II
Diretoria

Artigo 12 - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, com os seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor de Planejamento e Risco de Crédito; 1 (um) Diretor de Tecnologia, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e, também, eventual cumulação de mais de um cargo pelo mesmo Diretor.

Parágrafo Único - No caso de vacância de qualquer Diretor, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 13 - A Diretoria é investida de todos os poderes de administração e representação da Companhia, respeitados os limites estabelecidos por este Estatuto Social, podendo representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo:

- i. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- ii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral;
- iii. representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e em suas relações perante terceiros, incluindo, mas sem se limitar, a repartições públicas, autoridades, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sejam federais, estaduais ou municipais; e
- iv. assinar todo e qualquer documento, público ou privado, cheques, ordem de pagamento, contratos, bem como quaisquer documentos que possam impor responsabilidade ou obrigação à Companhia, desde que o valor da obrigação ou o tipo de operação não exija aprovação prévia da Assembleia Geral, observado o quanto previsto em lei e neste Estatuto Social para estes fins.

Parágrafo 1º - A Companhia considerar-se-á validamente obrigada pela assinatura conjunta (1) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; ou de (2) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, com poderes específicos conferidos a este último pelo instrumento de mandato correspondente, outorgado na forma do Parágrafo 2º abaixo.



Parágrafo 2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia dependerão da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, exceto em matérias que, de maneira incontroversa, fujam à sua competência, devendo o respectivo instrumento conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, sendo que as procurações “ad judícia” poderão ser por prazo indeterminado, respeitadas na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que a envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, salvo se previamente aprovados em Assembleia Geral.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, por deliberação da Assembleia Geral, que deverá eleger seus membros e aprovar as suas respectivas regras de funcionamento.

Parágrafo 1º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a sua respectiva instalação.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três) ou, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 3º - Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 6º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 7º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 8º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

Capítulo VI
Ouvidoria





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

CONFIDENCIAL

Artigo 15 - A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, permitida nova designação.

Parágrafo 1º - Poderá ser designado Ouvidor o empregado do quadro permanente da Companhia que possuir: (i) amplo conhecimento das atividades da Companhia e dos seus produtos, serviços, processos e sistemas, e (ii) condições técnicas de desempenhar as funções atribuídas ao cargo incluindo assimilar as questões submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas.

Parágrafo 2º - O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém do esperado pela Companhia.

Artigo 16 – A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia, atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, e informar à Diretoria a respeito das atividades de ouvidoria.

Parágrafo 1º - A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como, para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo 2º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

Artigo 17 – São atribuições da Ouvidoria:

- (a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado em sua Matriz e quaisquer outras partes de atendimento;
- (b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “c”;
- (e) propor à diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- (f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a letra “e”; e
- (g) o serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços, será gratuito e identificado por meio de protocolo de atendimento.

CONFIDENCIAL





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

CONFIDENCIAL

Capítulo VII Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, em observância aos preceitos legais pertinentes e proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Estatuto Social, após as deduções previstas em lei.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 20 - Salvo se deliberado diversamente pela Assembleia Geral, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social, e 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício será distribuído como dividendos mínimos obrigatórios a todos os acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital total da Companhia.

Parágrafo 1º - Caso as reservas financeiras da Companhia venham a ser consideradas excedentes em relação às despesas e investimentos orçados para determinado período, poderá ser aprovada, em Assembleia Geral, a distribuição de dividendos adicionais, havendo saldo após as deduções previstas no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá levantar balanço semestral ou de períodos menores e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço.

Parágrafo 3º - A Companhia, por deliberação do Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VIII Dissolução e Liquidação da Companhia

Artigo 21 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

Capítulo IX AUDITORIA INTERNA

Artigo 22 – A empresa de auditoria independente contratada para atuar como auditoria interna da Companhia reportará funcionalmente e administrativamente à Diretoria, incluindo operações de rotina e comunicações estratégicas.

CONFIDENCIAL





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

CONFIDENCIAL

Parágrafo 1º – É vedada a delegação a outra autoridade das responsabilidades, atribuições e competências da Diretoria em relação à auditoria interna.

Parágrafo 2º – Para garantir que a atividade de auditoria interna tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, compete à Diretoria:

- a) Aprovar o regulamento da atividade de auditoria interna;
- b) A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do chefe da atividade de auditoria interna;
- c) Aprovar o planejamento de auditoria interna baseado em riscos;
- d) Aprovar o orçamento e o plano de recursos da atividade de auditoria interna;
- e) Receber comunicações do responsável pela auditoria interna sobre o desempenho da atividade quanto ao seu plano e outras questões relevantes;
- f) Aprovar a contratação, assinatura da proposta/contrato e a rescisão do contrato de prestação de serviços profissionais de auditoria interna, apresentada por empresa de auditoria independente já aprovada nos termos dos atos societários aplicáveis;
- g) Formular questionamentos à administração e à empresa de auditoria independente contratada, para verificar escopos inadequados ou limitações de recursos;
- h) Autorizar a empresa de auditoria independente contratada a atuar como auditor interno, com acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução dos trabalhos, observadas as obrigações de confidencialidade e salvaguarda das informações;
- i) Conceder autorização para que a empresa de auditoria independente obtenha assistência do pessoal da Companhia e, quando necessário, contrate serviços especializados internos ou externos para a conclusão dos trabalhos;
- j) Estabelecer, manter e garantir que a atividade de auditoria interna tenha os recursos, a autoridade e a independência necessários para atingir seus objetivos, incluindo a definição de escopos, frequência dos trabalhos, aplicação de técnicas e emissão de relatórios.

Parágrafo 3º – A empresa de auditoria independente contratada terá acesso irrestrito e se comunicará diretamente com a Diretoria, inclusive em reuniões privadas com a presença da administração.

Parágrafo 4º – A Diretoria autoriza a empresa de auditoria independente contratada a:

- I. Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução dos trabalhos;
- II. Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas e emitir relatórios;
- III. Obter assistência do pessoal da Companhia e de serviços especializados internos ou externos, conforme necessário.

Parágrafo 5º – A empresa de auditoria independente contratada reportará periodicamente à Diretoria sobre:

- I. O propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna;
- II. O planejamento e desempenho da atividade;
- III. A conformidade com o Código de Ética e Normas do The IIA, e os planos de ação para tratar questões

CONFIDENCIAL



significativas;

IV. Exposições a riscos e questões de controle relevantes, incluindo riscos de fraude e governança;

V. Resultados dos trabalhos de auditoria;

VI. Requisitos de recursos;

VII. Respostas da administração a riscos considerados inaceitáveis.

Parágrafo 6º – A empresa de auditoria independente contratada confirmará à Diretoria, ao menos anualmente, a independência organizacional da atividade de auditoria interna.

Parágrafo 7º – A empresa de auditoria independente contratada divulgará à Diretoria qualquer interferência e suas consequências relacionadas à definição do escopo, condução dos trabalhos ou comunicação dos resultados da auditoria interna.

Capítulo X AUDITORIA EXTERNA

Artigo 23 - As demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas, individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, divulgadas ou publicadas, por força de disposições legais, regulamentares, estatutárias ou contratuais, ou voluntariamente, devem ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria a escolha e destituição da auditoria externa.

Parágrafo 2º - A diretoria é responsável por comunicar formalmente ao auditor independente, no prazo máximo de vinte e quatro horas da identificação, a existência ou suspeita de ocorrência das situações: I - inobservância das leis e da regulamentação vigente que coloquem em risco a continuidade da empresa; II - fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração; III - fraudes relevantes perpetradas por funcionários ou terceiros; ou IV - erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações financeiras da instituição.

Parágrafo 3º - A empresa deverá observar os prazos legais para substituição periódica do auditor e manter a documentação sobre habilitação de qualificação técnica do auditor.

Parágrafo 4º - Caberá ao diretor responsável, indicado pela empresa:

- a. Recomendar a empresa a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria externa, bem como sua remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário.
- b. Revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive as notas explicativas, o relatório da administração e o relatório do auditor independente.
- c. Avaliar a efetividade das auditorias, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos;
- d. Avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores externos e internos.
- e. Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.
- f. Recomendar à diretoria a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g. Reunir-se, com a diretoria da empresa, com a auditoria externa para verificar o cumprimento de

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

suas recomendações ou indagações.

- h. Monitorar e avaliar a independência do auditor independente.
- i. Cumprir outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Capítulo XI Disposições Finais

Artigo 24 - As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a este Estatuto Social.

Artigo 25 – Os casos omissos serão regulados pela Lei das S.A. e pela legislação aplicável.

Artigo 26 – Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes, serão disponibilizados na sede social da Companhia para ser consultados por qualquer acionista.

Artigo 27 – A Companhia deve observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião dos órgãos da administração em violação aos seus respectivos termos.



JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
12

Eu Vera Lucia Lopes Freitas com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 113.498, expedida em 03.02.2016, inscrito no CPF nº 949.205.678-04 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz como original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Capa do Requerimento sob nº 035650396-8 assinada via plataforma DocuSign Envelope ID: A2D714CA-F4A4-406D-8449-B62AFD95314C (05 páginas)
2. 01 (uma) via da OAB da Sra. Vera Lucia Lopes Freitas (01 página)
3. 01 (uma) via da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025 e seu Anexo assinada via plataforma DocuSign Envelope ID: CDD14699-3568-41C8-A3A2-2C575F16F898 (19 páginas)
4. 01 (uma) via do CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO assinada via plataforma DocuSign Envelope ID: A2D714CA-F4A4-406D-8449-B62AFD95314C (03 páginas)

São Paulo, 08 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código CF66-E4E9-9E44-9B68.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código CF66-E4E9-9E44-9B68.



Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 36.785/2025-BCB/Deorf/GTSP1
PE 300355

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

À

DM FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

At. Srs. Denis Cesar Correia – Diretor Presidente e Tharik Camocardi de Moura – Diretor Financeiro

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho nesta data, autorizou os seguintes assuntos, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 18 de dezembro de 2025.

- a) Alteração de estatuto social; e
- b) Mudança de denominação social.

Atenciosamente,

Marcelo Scheer Evaristo
Gerente-Técnico Substituto

Max Edivaldo Vieira de Menezes
Auditor

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

CREDZ S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (CEDENTE), sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1309, 11º andar, Bairro Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.247/0001-20, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por meio desta declaração, declara, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos mencionados abaixo, são verdadeiros e autênticos, fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época da transação.

1. Declara que, por meio de instrumento particular denominado “**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**”, devidamente assinado em 11/04/2024, conjuntamente com a **DM FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CESSIONÁRIA)**, sociedade com sede na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, sala 09, torre B, Jardim Aquarius, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 91.669.747/0001-92, cedeu todos os direitos creditórios e obrigações decorrentes da operação dos Cartões CREDZ, a qual abrange todos os direitos creditórios vincendos, atuais e futuros, incluindo todos e quaisquer valores, juros, multas, encargos e taxas devidos pelos titulares dos Cartões CREDZ, podendo ser composto por compras, financiamentos e/ou outros direitos creditórios relacionados às contas de Cartões CREDZ.

2. Declara ainda que a **CESSIONÁRIA** é titular de direitos creditórios vencidos e não pagos, em moeda corrente nacional, e de todos os direitos que lhes sejam acessórios, inclusive, dentre outros, os referentes aos encargos a eles relacionados e os das garantias associadas a tais direitos creditórios, conforme o caso.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.

São Paulo, 01 de junho de 2024

Assinado
FABIO JOAO ZOGBI
07362750889

Assinado
ESTEVAN MARTIN PORTELA
08521442882

D4Sign



D4Sign



Pelos representantes legais da

CREDZ S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Fábio João Zogbi

Estevan Martin Portela

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - Credz pdf

Código do documento 097c309f-63b8-4f36-9bb1-26c4bf485881



Assinaturas



FABIO JOAO ZOGBI:07362750889

Certificado Digital

fabio@zpar.com.br

Assinou



ESTEVAN MARTIN PORTELA:08521442882

Certificado Digital

estevan.portela@credz.com.br

Assinou

Eventos do documento

03 Jun 2024, 09:39:09

Documento 097c309f-63b8-4f36-9bb1-26c4bf485881 **criado** por GRACE CURY FOLLADOR (82567a4e-8b43-428f-92c9-52cae770e7cb). Email:grace.cury@credz.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-03T09:39:09-03:00

03 Jun 2024, 09:43:23

Assinaturas **iniciadas** por GRACE CURY FOLLADOR (82567a4e-8b43-428f-92c9-52cae770e7cb). Email: grace.cury@credz.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-03T09:43:23-03:00

03 Jun 2024, 10:10:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIO JOAO ZOGBI:07362750889 **Assinou** Email: fabio@zpar.com.br. IP: 179.191.86.10 (reverso1.grupozpar.com.br porta: 40562). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=FABIO JOAO ZOGBI:07362750889. - DATE_ATOM: 2024-06-03T10:10:02-03:00

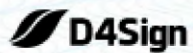
03 Jun 2024, 10:55:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ESTEVAN MARTIN PORTELA:08521442882 **Assinou** Email: estevan.portela@credz.com.br. IP: 179.191.88.203 (mvx-179-191-88-203.mundivox.com porta: 58744). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ESTEVAN MARTIN PORTELA:08521442882. - DATE_ATOM: 2024-06-03T10:55:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):85249641f40f04b322b278ade6d9a0b70e58c54cdb8e13b796ec0d0c258c3f41

(SHA512):2fd5b1254e486e89a42e2874862e7bdaa6607967cefe2768db8d105ef9298a6ef151958bacaf46c31993ede6c4726edcfee9dfd270bb1fbc074384de7a51766f



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

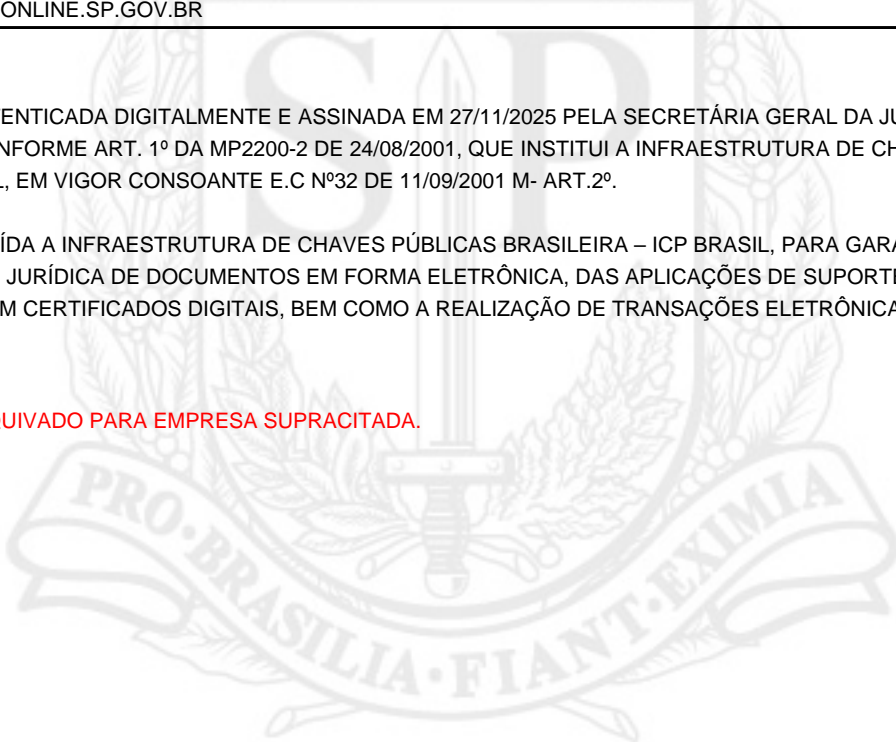
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--------------------------------|----------------------------|--|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL CREDZ LTDA | | | |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO | | | TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL |
| NIRE 35224397396 | CNPJ 12.109.247/0001-20 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 407.459/25-0 | DATA DO ARQUIVAMENTO 24/11/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2025 | HORA DE EXPEDIÇÃO 14:18:24 | CÓDIGO DE CONTROLE 281379143 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**E. R. 111
SIMPI**

CAÇA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.085.294/25-7

CONTROLE INTERNET
035449135-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes; Consolidação da Matriz;

| | | | |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|------------------|
| NOME EMPRESARIAL CREDZ LTDA | | PORTE Normal | |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO | | | |
| LOGRADOURO Rua Cardeal Arcoverde | NÚMERO 2365 | COMPLEMENTO 1º andar Cj12e | CEP 05407-003 |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE | EMAIL |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 12.109.247/0001-20 | NIRE - SEDE 3522439739-6 | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAÇA | | VALORES RECOLHIDOS | SEQ. DOC. |
| NOME: ESTEVAN MARTIN PORTELA (Administrador) | | DARE: R\$ 263,58 | 1 / 1 |
| ASSINATURA: | | DATA: 17/11/2025 | DARF: R\$,00 |

JUCI
E. R. 111
SÃO P.
19 NOV
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

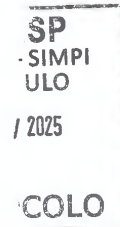
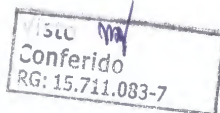
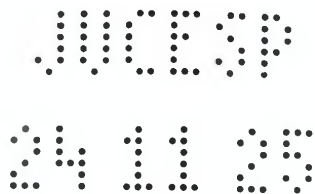
| | | |
|--|----------------------|---|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP E. R. 111 - SIMPI SÃO PAULO 19 NOV 2025 <i>16:03</i> PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANALISE JUCESP SIMPI - SÃO PAULO DEFERIDO 24 NOV 2025 <i>Marisete Aparecida Tomé</i> Assessora Técnica do Registro Público RG: 15.711.033-7 |
|--|----------------------|---|

| | | |
|---|---|---|
| ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Decl. de aut.</i> | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| OBSERVAÇÕES: | | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CREDZ LTDA.
NIRE: 35.224.397.396
CNPJ: 12.109.247/0001-20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ARKVALUE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 44.666.715/0001-53, registrada na JUCESP sob NIRE 35.238.344.192, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 1º andar, Conjuntos 12 e 14, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05407-003, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Fábio João Zogbi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.884.081-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 073.627.508-89, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.309, 7º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-002;

Única sócia, detentora de 100% (cem por cento) do capital social da **CREDZ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 12.109.247/0001-20, registrada na JUCESP sob NIRE 35.224.397.396, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 1º andar, Conjuntos 12 e 14, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05407-003, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. A sócia resolve aumentar o capital social da Sociedade de R\$ 220.836.714,00 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais) para R\$ 221.015.714 (duzentos e vinte e um milhões, quinze mil, setecentos e quatorze reais), mediante a emissão de 179.000 (cento e setenta e nove mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), quotas estas totalmente subscritas e integralizadas, pela sócia única, mediante aportes em moeda corrente nacional, realizados no mês de outubro de 2025.

2. Diante da alteração mencionada no item 1, o Artigo 5º do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

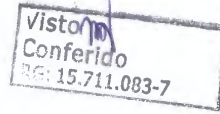
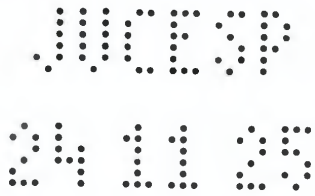
*“Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 221.015.714,00 (duzentos e vinte e um milhões, quinze mil, setecentos e quatorze reais), dividido em 221.015.714 (duzentas e vinte e um milhões, quinze mil, setecentas e quatorze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela sócia única **ARKVALUE LTDA.**, sendo sua*

Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da Credz Ltda.
Página 1 de 8

D4Sign e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



responsabilidade restrita ao valor de suas quotas.”

3. Por fim, diante da alteração acima, a Sócia única decide **CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a nova redação a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA
CREDZ LTDA.**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º - A CREDZ LTDA. é uma sociedade empresária limitada, na forma unipessoal, regida pelo disposto neste Contrato Social, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil), artigos 1.052 a 1.087 e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76 e modificações posteriores).

Artigo 2º - A Sociedade tem a sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 1º andar, Conjuntos 12 e 14, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05407-003, e poderá, a critério de sua Sócia única, abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social, as seguintes atividades:

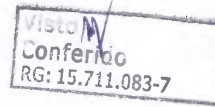
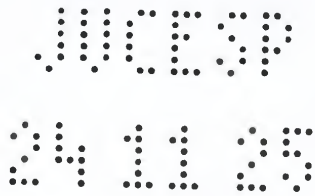
- a) Emissão, administração e processamento de cartões de crédito, e de outras modalidades, exclusivamente de terceiros, para sua utilização em sistema de compras e de pagamentos em lojas, bem como em outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras, podendo realizar saques e consultas em terminais eletrônicos;
- b) Afiliar estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, visando acatar os cartões de crédito de emissão de terceiros;
- c) Efetuar a análise e o cadastramento de dados dos proponentes aos cartões de crédito e/ou de outras modalidades, de emissão de terceiros;
- d) Efetuar a cobrança administrativa ou judicial em relação a cartões de crédito de terceiros, podendo para tanto, constituir advogados quando necessário;
- e) Prestar serviços de assistência, assessoria e instruções de pagamentos, de modo a permitir a liquidação de operações;
- f) Atuar como e desempenhar as funções de correspondente no país, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- g) Participar no capital de outras empresas, como sócio quotista ou acionista, no país ou no Exterior (holding); e
- h) Efetuar processamento de dados, prestação de serviços técnicos de informática e estruturação e exploração de base de dados.

Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da Credz Ltda.
Página 2 de 8

D4Sign e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 4º - A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

Capítulo II - Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 221.015.714,00 (duzentos e vinte e um milhões, quinze mil, setecentos e quatorze reais), dividido em 221.015.714 (duzentas e vinte e um milhões, quinze mil, setecentas e quatorze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela sócia única **ARKVALUE LTDA.**, sendo sua responsabilidade restrita ao valor de suas quotas.

Capítulo III – Das Resoluções da Sócia e Administração da Sociedade

Artigo 6º - As resoluções da sócia serão formalizadas por ata ou alteração de contrato social, conforme o caso, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º - Fica dispensada a lavratura das atas mencionadas acima em Livro de Registro de Atas de Reunião de Sócia, em razão de tipo societário desta Sociedade.

Parágrafo 2º - As resoluções ordinárias terão por objeto as seguintes matérias: (i) eleger administradores não sócios, se for o caso; (ii) tomar as contas dos administradores, (iii) deliberar sobre o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Econômico, (iv) decidir sobre a destinação dos lucros ou prejuízos, e (v) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 3º - As resoluções extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

Parágrafo 4º - As resoluções levadas à Ata serão presididas e secretariadas por pessoas designadas pela sócia.

Artigo 7º - A administração, representação jurídica da sociedade e uso da denominação social serão exercidas por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Sócia, sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 3 (três) Diretores Executivos, cujo mandato será por prazo indeterminado.

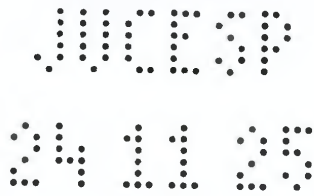
Parágrafo 1º - Por decisão da Sócia, foram eleitos os seguintes administradores como membros da Diretoria da Sociedade, todos com mandato por prazo indeterminado: **(i) Estevan Martin Portela**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,

Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da Credz Ltda.
Página 3 de 8

D4Sign e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



economista, portador do RG nº 19.430.536 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 085.214.428-82, para o cargo de **Diretor Presidente** da Sociedade; (ii) **Fábio João Zogbi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.884.081-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 073.627.508-89, para o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade; (iii) **João Antônio Zogbi Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.884.074 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 029.532.968-83, para o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade; e (iv) **Laís Helena Zogbi Porto**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 10.622.669 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 072.309.738-05, para o cargo de **Diretora Executiva** da Sociedade, todos com domicílio na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 1º andar, Conjuntos 12 e 14, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05407-001.

Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, abaixo, a Sociedade será representada em todos os atos de administração pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores indistintamente, ou pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor com 1 (um) Procurador, e quando a procuração for *ad judicium* e *ad judicium et extra* e/ou para a representação da Sociedade perante o PROCON, CEJUSC, Ministério Público, Delegacias de Polícia e Ministério do Trabalho e Emprego, a Sociedade poderá ser representada também pela assinatura conjunta de 2 (dois) Procuradores, ou pela assinatura de 1 (um) Procurador, constituído nos termos Parágrafo 5º, abaixo.

Parágrafo 3º - Para as matérias abaixo relacionadas, a Sociedade será representada pela assinatura conjunta do Diretor Presidente, com um dos Diretores Executivos, ou ainda, por 02 (dois) Diretores Executivos:

- a) Aquisição, alienação, hipoteca ou qualquer forma de oneração de bens imóveis de titularidade da Sociedade;
- b) Emissão de títulos de crédito ou contratação de financiamentos de qualquer valor;
- c) Garantia, mediante aval ou fiança, em quaisquer títulos de crédito ou financiamentos de qualquer valor;
- d) Assinatura de contratos/estatutos sociais, atas, boletins de subscrição para a participação da Sociedade em outras sociedades, na condição de sócia ou acionista;
- e) Assinatura de qualquer contrato ou documento, cujo valor envolvido exceda a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

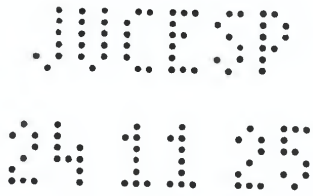
Parágrafo 4º - Para o fim específico de realizar transferências entre contas correntes, seja na mesma instituição financeira, ou entre instituições financeiras diferentes, desde que realizadas entre contas da mesma titularidade da Sociedade, ou entre contas da

Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da Credz Ltda.
Página 4 de 8

D4Sign e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

Sociedade para contas de sua subsidiária **CARDZ MEIOS DE PAGAMENTO E SERVIÇOS LTDA.**, a Sociedade será representada, independentemente do valor envolvido, pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, indistintamente, ou pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor com 1 (um) Procurador, constituído nos termos do Parágrafo 5º, abaixo.

Parágrafo 5º - As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores Executivos, ou pela assinatura conjunta do Diretor Presidente com um Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas procurações para fins judiciais, terão período de validade limitado a até 2 (dois) anos.

Parágrafo 6º - A remuneração dos Diretores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em vista suas responsabilidades e o valor de seus serviços no mercado, serão fixados anualmente, pela Sócia, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo 7º - Os Diretores ora eleitos declaram não estarem incursos em quaisquer crimes previstos em lei, conforme artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que os impeçam de exercerem atividades mercantis e de administração.

Parágrafo 8º - A Investidura dos Diretores independe de termos de posse.

Parágrafo 9º - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, salvo aqueles que por Lei ou pelo presente Contrato Social dependam de prévia aprovação da Sócia.

Parágrafo 10 - Compete, privativamente, aos Diretores: a) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; b) coordenar as atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações determinadas pela Sócia e nas Reuniões da Diretoria; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Parágrafo 11 - Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras e contratos de qualquer natureza, títulos, cheques, ordens de pagamento e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelos administradores (“Diretores”), com a observância das estipulações deste Artigo.

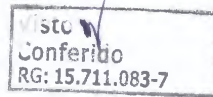
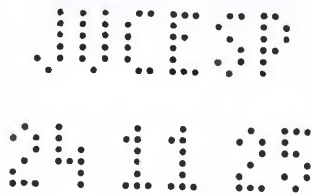
Parágrafo 12 - A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente e nas

Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da Credz Ltda.
Página 5 de 8

D4Sign e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



instâncias administrativas, perante as repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, competem aos administradores, observados os preceitos de representação legal deste Artigo.

Parágrafo 13 - No caso de ausência, incapacidade temporária, incapacidade permanente ou falecimento de qualquer Diretor ora eleito, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Sócia.

Parágrafo 14 - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador, preposto, ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, à qual estará sujeito o infrator desta disposição.

Capítulo IV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 8º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, os Diretores promoverão a elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei, as quais, em conjunto, deverão refletir a situação financeira e patrimonial da Sociedade, bem como as mutações econômicas ocorridas no exercício social.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão ordenar o levantamento de balanços ou balancetes intermediários, desde que em período não inferior aos trimestres civis, observadas as disposições legais, podendo ser distribuídos lucros mensais por conta dos resultados de cada trimestre encerrado, sujeitando-se esta antecipação de lucros a posterior ajuste quando da resolução final da Sócia sobre a destinação do resultado do exercício social.

Parágrafo 3º - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados.

Parágrafo 4º - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem.

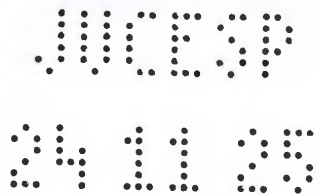
Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia decidirá sobre as contas e a destinação dos lucros ou prejuízos.

Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da Credz Ltda.
Página 6 de 8

D4Sign e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

Capítulo V - Da Sucessão e Continuação da Sociedade

Artigo 9º - A Sociedade não será dissolvida no caso de extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência da Sócia, continuando com o sucessor da Sócia, de acordo com o interesse deste.

Capítulo VI - Da Dissolução e Liquidação

Artigo 10 - No caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pela sócia.

Parágrafo Único – Os haveres da Sociedade serão destinados ao pagamento das suas obrigações, sendo o patrimônio líquido remanescente, após a liquidação do passivo, destinado à Sócia.

Capítulo VII - Do Foro

Artigo 11 - A sócia elege o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações ora ajustados.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais – Declaração

Artigo 12 – Os administradores nomeados neste Contrato Social declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de assumirem os cargos para os quais foram nomeados e de exercerem as funções a eles relativas, não estando, assim, impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Capítulo IX – Assinatura

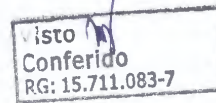
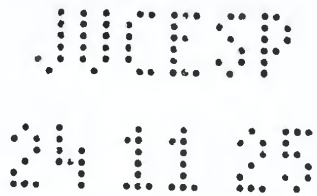
Artigo 13 - A sócia declara e reconhece que eventuais alterações ao presente Contrato Social poderão ser assinadas em meio físico ou eletrônico, sendo certo que, quando assinadas de modo eletrônico: (a) serão válidas e eficazes, representando fielmente os direitos e obrigações ajustados; e (b) terão valor probante, pois estarão aptas a conservar a integridade de seu conteúdo, sendo a assinatura eletrônica meio idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, que renunciarão, desde o momento da assinatura, a qualquer direito de alegar o contrário e assumirão o ônus da prova em sentido

Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da Credz Ltda.
Página 7 de 8

D4Sign e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



contrário. Independentemente da data da conclusão das assinaturas eletrônicas em sistema, quando realizadas desta forma e para todos os fins de direito, a data de celebração das alterações contratuais será a data aposta nos respectivos instrumentos.

E, por estarem justas e acertadas, de comum acordo, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de novembro de 2025.

Sócia única:

ARKVALUE LTDA.
p. Fábio João Zogbi

Testemunhas:

1. Mariana Soares Gomes
RG nº 25.929.453-6 SSP/SP
CPF nº 294.999.838-05

2. Aline Valladares da Silva Silvestres
RG nº 44.953.974-8 SSP/SP
CPF nº 362.787.168-52

Visto da Advogada:

Maíra Soares Teixeira Gomes Gimenes
OAB/SP nº 246.329



Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da Credz Ltda.
Página 8 de 8

D4Sign e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Larissa Cintra Freire, brasileira, solteira, portadora do RG nº 53.235.499-0 SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo/SP (“OAB/SP”), sob o nº. 531.039 e no CPF sob nº 489.093.259-75, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos descritos abaixo e apresentados conjuntamente a esta declaração são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

- 1) 03 vias do Instrumento Particular de Décima Segunda Alteração e Consolidação de Contrato Social, da CREDZ LTDA., celebrado em 01 de novembro de 2025, assinado digitalmente por ARKVALUE LTDA. p. Fábio João Zogb, Mariana Soares Gomes, Aline Valladares da Silva Silvestres e Maíra Soares Teixeira Gomes Gimenes, por meio do sistema de assinaturas D4Sign, contendo 8 páginas, conforme Certificado de Assinaturas nº e48bb105-fc4d-4f08-9e78-e887297c620f;
- 2) 01 via da Capa do Requerimento, emitida no Sistema da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Controle de Internet n.º 035449135-1, assinada digitalmente por Estevan Martin Portela, por meio do sistema de assinaturas D4Sign, contendo 10 páginas, conforme Certificado de Assinaturas n.º d2f039dc-6eb8-4acf-afde-a781b2836adc;
- 3) 01 via do Documento Básico de Entrada – DBE do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no Sistema da Receita Federal do Brasil e assinado digitalmente por meio de Certificado Digital de Estevan Martin Portela, contendo 01 página; e

São Paulo, 18 de novembro de 2025

Larissa Cintra Freire
OAB/SP nº 531.039

D4Sign 846993ac-30c2-4a18-9d32-380f32e076ce - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 407.459/25-0 em 24/11/2025 da empresa CREDZ LTDA, NIRE nº 35224397396, protocolado sob o nº 5085294257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281379143. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.109.247/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/06/2010 | |
| NOME EMPRESARIAL CREDZ LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R CARD ARCOVERDE | NÚMERO 2365 | COMPLEMENTO ANDAR 1 CONJ 12 E 14 | |
| CEP 05.407-003 | BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTEVAN.PORTELA@CREDZ.COM.BR | | TELEFONE (11) 3096-2021 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **18:01:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1